



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Termo de Rescisão Amigável nº 0462610/2023/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.001250/2022-99

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 94/2022 – SICON, QUE FIRMA ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E A EMPRESA JONATAN P O SANCHES.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, Fundação de Ensino Superior criada pela Lei 5.152/66 e considerada Pública pela Lei 7.596/87, situada nesta cidade, na Av. dos Portugueses, nº 1966, Edifício Castelo Branco, Bacanga, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 06 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 216, Seção 2, página 1, de 07 de novembro de 2019, inscrito no CPF nº ***.954.943-**, portador da Carteira de Identidade nº 0***18/SSP-MA, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011, doravante denominada CONTRATANTE, vem **RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL** o Contrato nº 94/2022 - SICON, firmado com a empresa **JONATAN P O SANCHES**, inscrita no CNPJ nº 23.070.991/0001-84, com sede na Av. Salgado Filho, nº 891, Bairro Amambai, Campo Grande/MS, CEP: 79005-300, Tel. (67) 3026-7829, E-mail: contato@licitacaogc.com.br e adm.cg@refrigeracaoinovar.com.br, no Município de Campo Grande/MS, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JONATAN PEDRO OLIVEIRA SANCHES**, portador da Cédula de Identidade nº **9424** e CPF nº ***.519.841-**, doravante denominada CONTRATADA, conforme poderes expressos constantes do processo nº 23115.001250/2022-99 e em consonância ao Artigo 79, II da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Contratual, do referido Contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº 94/2022-SICON, celebrado com a empresa JONATAN P O SANCHES, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para a execução dos serviços nos aparelhos de climatização desta UFMA, tendo em vista erro material constatado pela Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

2.1 Por força da presente rescisão antecipada, dar-se-á por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, reservando-se a parte CONTRATANTE, nas razões de suas faculdades e com base no Artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993, resolve dissolver os direitos e obrigações oriundas do referido contrato na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo; ressalvados quaisquer encargos e/ou pendências que por ventura possam existir entre as partes.

2.1.1 Declarar que a rescisão amigável do Contrato nº 94/2022 - SICON, que aqui se opera não exime a contratada das sanções já aplicadas e de outras que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do contrato, conforme autoriza o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os

danos emergentes do inadimplemento contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo foi elaborado fundamentado no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993, bem como nos termos da Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Contratual, e decorre de justificativa apresentada pela Divisão de Apoio Operacional – DIAO da Superintendência de Infraestrutura – SINFRÁ, de autorização emitida pelo Ordenador de despesa e concordância da Reitoria quanto aos seus termos, bem como nos demais fundamentos externados no processo administrativo 23115.001250/2022-99.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DOS EFEITOS

4.1 O presente Termo passa a vigorar e fica rescindido o Contrato nº 94/2022-SICON, a partir da data de assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Caberá à Contratante, por sua conta e no prazo legal, a publicação resumida do presente Termo na Imprensa Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1 A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, momento em que se comprometem a nada mais reclamar ou questionar em juízo ou fora dele, qualquer direito ou obrigação decorrente do citado ajuste, a partir da assinatura deste instrumento, dando-lhes plena, total e irrevogável quitação por todas as obrigações contratuais assumidas até então, renunciando-se ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que ora se desfaz.

Depois de lido e aprovado o presente Termo de Rescisão, segue assinado eletronicamente pelas partes.

NATALINO SALGADO FILHO

Representante da Contratante

JONATAN PEDRO OLIVEIRA SANCHES

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **JONATAN PEDRO OLIVEIRA SANCHES, Usuário Externo**, em 27/01/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO SALGADO FILHO, Reitor(a)**, em 30/01/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0462610** e o código CRC **79A1FA6C**.